

**PORTARIA Nº 4723/2023, 18 de maio de 2023.**

“Nomeia Fiscal de Contrato Responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato referente à Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para Diagnóstico e Avaliação, Planejamento e Curadoria Técnica e Supervisão da Execução, com cessão temporária, em caráter de exclusividade, da marca registrada no órgão competente “CHOCOLAT FESTIVAL” para realização, consecução e entrega da 2º edição do CHOCOLAT XINGU FESTIVAL | FESTIVAL INTERNACIONAL DO CHOCOLATE E CACAU, no período de 15 a 18 de junho de 2023, da Prefeitura Municipal de Altamira.

Eu, **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições legais a mim conferidas através do decreto municipal nº2385/2023, considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

- 1.1 Nomear os servidores: Sr. **Gildo Rabelo Normandes**, CPF Nº 596.453.002–82 e sra. **Patrícia Luyze da Costa Sarmento**, CPF: 902.511.722-87, para exercerem a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização referente ao contrato com objeto Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para Diagnóstico e Avaliação, Planejamento e Curadoria Técnica e Supervisão da Execução, com cessão temporária, em caráter de exclusividade, da marca registrada no órgão competente “CHOCOLAT FESTIVAL” para realização, consecução e entrega da 2º edição do CHOCOLAT XINGU FESTIVAL | FESTIVAL INTERNACIONAL DO CHOCOLATE E CACAU, no período de 15 a 18 de junho de 2023.

**Artigo 2º** - As principais atribuições e/ou função do fiscal/gestor de contrato celebrado são:

- I I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Altamira, fundos e demais Secretarias.  
II II - Verificar se o fornecimento e a prestação dos serviços está sendo cumprida de acordo com o instrumento convocatório e contratual pactuado.  
III III - Acompanhar, orientar, fiscalizar e atestar as faturas  
IV IV - Indicar eventuais glosas das faturas

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Decreto Municipal nº 1956/2022

